

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Pro: 1854-N

Fls.: 136/138

Prot.: 185214

Via: TRASLADO

Cart.: 0025

Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (22/01/2014), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, Jeyce Abdala Dias Carvalho, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.274.240/0001-47, Sociedade de Economia Mista de Direito Privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - COHAB/GO, criada na forma do Decreto - Lei Estadual nº 226, de 03 de Julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº 4.652, de 29 de Dezembro de 1972, e transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de Outubro de 1999, com estatuto próprio, e conforme Ata da 378ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 07 de janeiro de 2014, Nire 5230000098-0, registrada na JUCEG sob o nº 52140016848, devidamente representada por seu **Diretor Presidente: Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, contador, casado, portador da CI RG nº 3.358.373/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na Avenida Moacyr Tavares Canto s/nº, Centro, Nova Veneza-GO, ora de passagem por esta capital; e por seu **Diretor Financeiro, André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, CI RG nº 3.129.402-2ª Via - DGPC/GO e CPF/MF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado na Rua do Calmas, quadra 85, lote 17, Jardim Atlântico, nesta capital; e, de outro lado como outorgado comprador, PAULO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, viúvo, portador da CI RG nº 14.218/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.378.601-68, residente e domiciliado nesta capital, neste ato devidamente representado por seu procurador bastante substabelecido, **Gutyerre Pereira da Silva**, brasileiro, comerciante, solteiro, maior e capaz, portador da CI RG nº 4.847.827/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.499.881-05, residente e domiciliado nesta capital, conforme substabelecimento de procuração lavrado nestas notas, tomado no livro 1417-S, fls. 118, em 17/01/2014; pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: lote de terras para

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Pro: 1854-N

Is.: 136/138

Prot.: 185214

Via: TRASLADO

Cart.: 0025

Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



construção urbana de número 22-A, da quadra OR-154, situado na Rua VC-77, na "VILA VERA CRUZ", nesta capital, com a área de 184,00 metros quadrados, sendo: 8,00 metros de frente pela Rua VC-77; 8,00 metros de fundos com o lote 7-B; 23,00 metros pelo lado direito com o lote 23-B; e, 23,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 22-B; bem como a casa residencial tipo GO-GO-22 no mesmo edificada, contendo sala, cozinha e banheiro, com a área total construída de 22,00m²; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca sob o nº 20.228 (R7); o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, Goiás sob o nº 351.032.0178.0019, com o valor venal de R\$ 12.732,66; e, SEGUNDO: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, com o de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); importância essa que a outorgante vendida confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas rétratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, publicada no DOU em 02/05/2007, edição extra e o Artigo 407, do IN RFB nº 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente transação está contabilmente lançado no ativo circulante e não consta e nem constou do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1854-N

Fls.: 136/138

Prot.: 185214

Via: TRASLADO

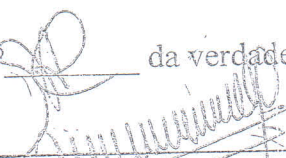
Cart.: 0025

Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. A CEF outorgou poderes a COHAB - GO para cancelar a Hipoteca de acordo com o Item 19º do Anexo II do Contrato de Empréstimo para produção e Comercialização das Habitações, firmado entre a COHAB-GO e a CEF, registrado sob o nº R-6-20.228, livro 02, fls. 02, em 25/11/82 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia. Fica ainda autorizado o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis acima identificado, a cancelar a hipoteca acima mencionada. A outorgante vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente ou demandas que possam levá-lo à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou contra empresas de que faça parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Jeyce Abdala Dias Carvalho, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$350,60, Taxa Judiciária: R\$29,09. (aa.) **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, LUIZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, ANDRÉ TAVARES SANABIO e PAULO PEREIRA DOS SANTOS, P.P. GUTYERRE PEREIRA DA SILVA.** Em testº  da verdade. Jeyce Abdala Dias Carvalho, Escrevente. Nada mais.

Em testº  da verdade.

Jeyce Abdala Dias Carvalho,
Escrevente

